



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/23.

RATIFICAÇÃO.

Tendo em vista o que consta no presente processo, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ratifico o processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de celebração de parceria com o **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Roca Sales.**

A parceria entre o Município e a entidade encontra amparo legal no art. 31 da Lei nº 13.019/14, uma vez que se trata de única entidade com sede no Município, capaz de promover a referida parceria, para prestação das ações elencados no Plano de Trabalho, nos demais documentos que acompanham o processo e na Lei **Municipal nº 2.051/23**, beneficiando a população que necessita desses serviços, colaborando assim com as mais diversas áreas de atuação do Município.

Nesse sentido e conforme plano de trabalho apresentado, é justamente pelo acima exposto que há necessidade de continuidade e melhoria destes serviços essenciais a população do Município e visitantes.

Dessa forma, entendemos que a presente situação enquadra-se na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 17, do Decreto Municipal nº 2438/17, ou seja, da inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre o Município de Roca Sales e o **Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Roca Sales**, através da celebração de **Termo de Colaboração.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 10 DE JULHO DE 2023.

LEANDRO BOTEGA
Vice-Prefeito em exercício

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
10/07/2023 a 10/08/2023.

Elisete Benini da Silva
Chefe Setor licitações